

5 ANOS DEPOIS, O MINISTÉRIO DA SAÚDE PERCEBE O QUE A **FNSTFPS SEMPRE DISSE**

A Federação Nacional de Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e os trabalhadores da Saúde, com a sua persistência e luta conseguiram que o Ministério da Saúde finalmente percebesse a injustiça que estava a fazer aos trabalhadores com CIT dos Hospitais EPE, ao não lhes aplicar integralmente e de forma correcta o ACT das carreiras gerais assinado em 2018.

Finalmente o Ministério da Saúde reconhece aos trabalhadores com CIT o direito às 35 horas, à reconstituição da carreira e ao reposicionamento remuneratório.

Em reunião realizada ontem com o Secretário de Estado da Saúde, foi-nos apresentada a circular informativa que irá finalmente terminar com esta injustiça e colocar os trabalhadores com CIT dos Hospitais EPE, na mesma situação de igualdade com os trabalhadores em RCTFP, conforme sempre foi defendido pela FNSTFPS.

O reposicionamento e a progressão na carreira é efectivado tendo por base:

- A data de celebração e produção de efeitos do Contracto Individual de Trabalho sem termo (o inicio não pode ser anterior a 2004), vai ser igualmente considerado a data de celebração e produção de efeitos de um Contrato Individual de Trabalho a termo resolutivo, desde que o mesmo seja seguido da celebração de um Contrato Individual de Trabalho sem termo. Ou seja desde que não exista interrupções, a não ser as previstas pela Legislação.
- A contabilização dos pontos da avaliação desempenho, sendo para isso considerados os pontos acumulados até ao ano de 2018. Aos trabalhadores que não tenham sido avaliados ou que assuas avaliações não estivessem enquadradas nas cotas previstas no SIADAP será atribuído 1 ponto por cada ano de serviço.

Na reunião com a FNSTFPS foi assumido o compromisso pelo Secretário de Estado da Saúde que os retroactivos seriam pagos a partir de Janeiro de 2019 para os Trabalhadores que acumularam os 10 pontos até 31/12/2018. A partir de Janeiro de 2021 para os que atingiram os 10 pontos depois de 01/01/2019 até 31/12/2020 e a partir de Janeiro de 2023 para quem acumulou os 10 pontos depois de 01/01/2021 até 31/12/2022 – excepto para os Hospitais EPE, que aderiram ao ACT posteriormente e nesse caso teria efeitos no início do ciclo avaliativo após a data da adesão. Foi igualmente assumido que os retroactivos decorrentes do reposicionamento na carreira serão pagos em Dezembro de 2023.

A luta continua: Por melhores condições de trabalho!

Pela valorização das carreiras!





